

## PROJETO CVT – ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO ESTADO DO PARANÁ

Documentos que deverão ser apresentados a COPEL pelas APMFs para assinatura dos **Termos de Adesão** em duas vias (**Anexo**):

- Cópia do Cartão do CNPJ (comprova a constituição da Associação);
- Cópia da Ata da Assembléia que elegeu o Presidente atual, quem assina o Termo de Adesão.
- Documentos pessoais, ou seja, cópia da Carteira de Identidade e CPF do presidente atual da APMF;
- Assinatura do Termo de Adesão pelo Presidente atual da APMF; e
- Assinatura de **Carta Borderô (Anexo)** pelo Presidente atual da APMF, com indicação do número da conta corrente do Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal, a qual será utilizada para os respectivos repasses. Deverá ser anexado comprovante da conta corrente.

### Orientações:

1. Deverá ser fornecido para cada APMF que assinar o Termo de Adesão, cópia das **CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBRANÇA DE VALORES DE TERCEIROS – CVT CELEBRADO ENTRE A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS/COLÉGIOS PÚBLICOS ESTADUAIS DO ESTADO DO PARANÁ (Anexo)**;
2. Quando o Núcleo Regional fizer contato com a APMF para a assinatura do Termo de Adesão, deverá enfatizar o contido na Cláusula Segunda, principalmente as alíneas “a”, “b” e “i” das **CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBRANÇA DE VALORES DE TERCEIROS – CVT, (Anexo MODELO DE AUTORIZAÇÃO)**;
3. Orientar a APMF que quando obter a assinatura do doador na autorização, deverá enfatizar que quando houver interesse em cancelar a doação, o mesmo deverá solicitar o cancelamento na APMF e não na COPEL ;
4. Quanto a Alínea “c” da Cláusula Segunda, lembramos que não haverá alteração sobre os procedimentos para a transmissão dos arquivos magnéticos. A COPEL receberá arquivos consolidados de todas as APMF’s pela CELEPAR;

5. Conforme previsto na Alínea “j” da Cláusula Segunda, deverão ser obedecidos os limites mínimo e máximo para cada doação, que hoje está definido: R\$ 1,00 (mínimo) e R\$ 150,00 (máximo), considerando sempre valores inteiros, não aceitando centavos de real.
6. Os municípios de Jacarezinho, Barra do Jacaré, Ribeirão Claro, Coronel Vivida, Campo Largo, Guarapuava, Rio Negro, não serão atendidos pelo CVT COPEL, pois os municípios não são atendidos pela COPEL;
7. Os Núcleos Regionais deverão dar entrada aos processos das APMFs nos escritórios da COPEL, conforme indicações abaixo:

**NÚCLEOS REGIONAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:**

ÁREA METROPOLITANA NORTE

ÁREA METROPOLITANA SUL

CURITIBA

**COPEL – SFI/DCOI – DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA INADIMPLÊNCIA**

R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 - Compl: BL “C”, Sala 33

CURITIBA - PR

**SDL – CURITIBA**

PARANAGUA

**SDO = CASCAVEL**

DOIS VIZINHOS

FOZ DO IGUAÇU

ASSIS CHATEAUBRIAND

TOLEDO

CASCAVEL

FRANCISCO BELTRÃO

PATO BRANCO

LARAJEIRAS DO SUL

**SDN – MARINGÁ**

MARINGÁ  
PARANAVAÍ  
CIANORTE  
UMUARAMA  
GOIOERE  
LOANDA  
CAMPO MOURÃO  
IVAIPORÃ

**SDT – LONDRINA**

LONDRINA  
CORNÉLIO PROCÓPIO  
APUCARANA  
WENCESLAU BRAZ  
IBAITI  
IVAIPORÃ

JACAREZINHO, BARRA DO JACARÉ E RIBEIRÃO CLARO – Municípios não atendidos pela Copel - **Unidade administrativa da COPEL mais próxima: Cambará**

**SDC – PONTA GROSSA**

PONTA GROSSA  
IRATI  
TELÊMACO BORBA  
UNIÃO DA VITÓRIA  
GUARAPUAVA - Município não atendido pela Copel -